



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

Processo nº 700.235/19
Fls. 115 Resp. DEMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 700.235/19 – IPREM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM E A EMPRESA CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MICROCOMPUTADORES NAS ÁREAS DE ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.544.655/0001-70, com sede na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **JOSE CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**, portador da CIRG nº 18.787.757-9 e do CPF nº 174.637.058-03 e a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.626.646/0001-89, denominada **CONTRATADA**, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293, Conjunto 503, Edifício Eagle Point, Alphaville, Barueri, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Sócia Diretora, Sra. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, portadora da CIRG nº 18.980.296-0 e do CPF nº 191.831.328-80, resolvem, em comum acordo:

Cláusula Primeira – Nos termos da Cláusula nona por força do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2019 por 12 (doze) meses, a contar de 25 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo IPREM, a qualquer momento, independente da caracterização de culpa pela Contratada ou por razões de interesse público, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, nos termos do inciso XII do art. 78, inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e art. 473 do Código Civil.

Cláusula Segunda – Os valores dos serviços ficam reajustados em 4,10%, correspondentes à variação do IPC FIPE – Jan/2020, conforme Clausula décima primeira.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditamento serão estimadas no valor de R\$ 31.230,00 (trinta e um mil e duzentos e trinta reais) para o período de 12 meses e correrá por conta da dotação orçamentária, classificada sob o nº 14.3.3.90.40.16

Cláusula Quarta Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato Originário, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.

Para firmeza e como prova da avença mútua, foi lavrado o presente Instrumento Adicional, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Mogi das Cruzes, 13 de fevereiro de 2020.

IPREM

JOSE CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

MARCOS EIJI URAKAWA
RG Nº 41.077.363-3
CPF Nº 321.997.138-57

CECAM

VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY
SÓCIA DIRETORA

EDSON SHIGUEAKI TAKIMOTO
RG nº 48.996.527-1
CPF nº 418.435.058-51

TESTEMUNHAS: